

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL SENA MADUREIRA, 02 DE JANEIRO DE 2024.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 124/2023

LICITAÇÃO: CARONA Nº 013/2.023

CONTRATADO: RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 08.474.182/0001-44

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 11 (ONZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 15 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DONIZETY LIMA FERNANDES

SENA MADUREIRA, 15 DE JANEIRO DE 2024.

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 049, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei 13.431/2017, de 4 de abril de 2017, que preconiza a normatização e organização do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, bem como cria mecanismos para prevenir e coibir a violência, nos termos do Art. 227 da Constituição Federal /1988, da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, e estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do Art. 2º da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente: Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade;

CONSIDERANDO o Art. 4º da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA: É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. “Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA: “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 9.603, de 10 de dezembro 2018, em seu Art. 8º: O Poder Público assegurará condições de atendimento adequadas para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos e possam se expressar livremente em um ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

DECRETA:

Art. 1º - INSTITUIR o COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA PRIMEIRA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA da rede de cuidado, proteção social e especial das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento, aprimoramento da integração do referido comitê e elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância - PMPI, que será formado por representantes dos órgãos municipais abaixo relacionados:

- I. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II. Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Secretaria Municipal de Educação;
- IV. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- V. Procuradoria Geral do Município;
- VI. Conselho Tutelar;
- VII. Secretaria Municipal de Governo.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senador Guiomard-Acre, 06 de março de 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 01/2024

Processo Seletivo Simplificado

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

OA Prefeitura Municipal DE SENADOR GUIOMARD/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e embasados no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal inciso IX e X do Art. 12 da Lei Orgânica, bem como fundamentado na Lei Municipal nº199 de 29 DE abril de 2021, e demais normas que regem a matéria, tornam pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação por tempo determinado e cadastro de reserva de profissionais de nível superior, médio, fundamental para atender às necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/Acre.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital contém as cláusulas, anexos e retificações que regem o presente processo Seletivo Simplificado, conforme a legislação vigente; Este processo seletivo destina a selecionar profissionais, com contratações imediatas e cadastro reserva, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse público para o regular funcionamento das atividades da Secretaria saúde; sendo sua execução de responsabilidade da comissão nomeada através do Decreto Nº 039, 26 de fevereiro de 2024;

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento das obrigações aqui previstas;

O quadro de vagas distribuídas por cargos e localidades consta no Anexo I e II deste Edital;

Caberá a Comissão Coordenadora supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, desde a elaboração até o recebimento dos resultados do certame, concluído com relatório para a devida homologação, após a publicação do resultado final;

O conteúdo programático para estudo consta do Anexo V deste Edital; O Modelo do Currículo consta no anexo VIII e é parte integrante do edital. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será composto das seguintes etapas, conforme estabelecido a seguir:

1.Prova de Títulos – Análise Curricular e dos documentos comprobatórios – CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

1.1. Serão pontuadas apenas os títulos descritos no Item 6.2, letra “f”, informadas e comprovadas pelo candidato no ato da Homologação da Inscrição.

2.Entrevista – Caráter Classificatório e Eliminatório para todos os Cargos. Parágrafo Único - A Análise do Currículo será de responsabilidade da Comissão organizadora constituída para esse fim.

A Análise do Currículo compreenderá a avaliação dos títulos que deverão compor o Currículo padronizado, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital.

O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado 1 (uma) única vez, por até igual período, a critério da Administração.

Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Assistência Social.

A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas expectativa de direito à contratação. É reservado ao Poder Público Municipal o direito de proceder à substituição e/ou remanejamento em número que atenda aos seus interesses e as suas necessidades, devidamente justificado. O Quadro de data das etapas de realização do Processo Seletivo Simplificado consta descrito no Anexo III deste edital.

DOS REQUISITOS

São requisitos para participar da Seleção para Contratação para todos os cargos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei;

Possuir maioridade civil;

Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

Estar quites com as obrigações eleitorais e, quando homem, com a obrigação militar;

2.1.5 Possuir habilitação profissional exigida para o exercício da função, quando for o caso;

Comprovar a escolaridade exigida para a função;

Atender às condições especiais, prescritas em lei ou regulamento, para determinadas funções.

Os candidatos que não preencherem os requisitos supracitados, serão automaticamente eliminados.

DAS INSCRIÇÕES

3.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

3.1.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

3.1.3. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Senador Guiomard e a Comissão Organizadora de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos fornecidos pelo candidato.

3.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

3.1.5. No ato da inscrição é de responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário de Inscrição, sob as penas da lei.

3.1.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

3.1.7. No ato da inscrição, o candidato deverá se inscrever somente para um cargo, conforme definido no Anexo I e II deste edital. Não será admitida ao candidato a alteração de Cargo após efetivação da inscrição.

3.1.8. O preenchimento do Formulário de Inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.1.9. Terá a inscrição indeferida aquele candidato que não preencher o Formulário de Inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

4.1 Para efetivar a inscrição o candidato deverá: entregar, em envelope lacrado, os seguintes documentos

Entregar o Formulário de Inscrição, anexo IV, devidamente preenchido, à mesa receptora, juntamente com os demais documentos solicitados abaixo;

Declaração de que não possui vínculo, Anexo VII

Currículo padronizado, de acordo com Anexo VIII deste Edital, contendo 1 (uma) foto 3x4 recente, certificados e demais documentos comprobatórios; Cópia da: Cédula de Identidade (frente e verso); CPF; Comprovante de Residência; Título de Eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais, Certificado de Reservista (se for do sexo masculino); Receber da mesa receptora o comprovante de inscrição.

Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital;

São considerados documentos de identidade, a carteira e/ou cédula de identidade (Emitido por Repartição Pública autorizada) e CNH – Carteira Nacional de Habilitação que esteja válida, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força de Lei Federal, tenha validade como identidade;

4.3 O candidato deverá, no ato da inscrição, ter os cuidados imprescindíveis de confirmar todos os seus documentos para que não haja falha na sua inscrição;

4.4 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

Não será admitida a inscrição por procuração;

No ato da inscrição será entregue ao candidato o Comprovante de Entrega de Inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, devidamente assinado pelo servidor que recebeu a documentação;

4.7. Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido;

4.8. O candidato deverá no ato da inscrição marcar no campo específico do Formulário de Inscrição uma única opção de cargo. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração;

Somente será admitida uma única inscrição por candidato para o cargo pretendido;

4.10 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

5.2 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5.3 Será reservado percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função, do qual, caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo, nos termos do Art. 37º da CF, c/c com o Decreto Federal nº. 9.508/2018.

6. Dos Procedimentos para Inscrição:

6.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Pedro Aleixo, nº 21, Centro – Senador Guiomard, Acre e encontrar-se-ão abertas nos dias 14 e 15 de março de 2024, das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 16h00min, sendo observado o horário local do Estado do Acre.

6.2 Para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente este Edital e todos seus anexos;

b) imprimir e preencher a Ficha de Inscrição (Anexo IV), colar somente a parte superior da ficha no envelope, dentro do envelope deve conter currículo, cópia de RG, CPF, Carteira do Conselho de Classe (se pertencer a algum Conselho) devidamente em dia com a anuidade, Ficha descritiva dos Títulos (Anexo VI), Declaração de que não possui vínculo (Anexo VII), cópia de declaração e/ou certificados que comprovem títulos. O envelope, contendo toda a documentação exigida para a inscrição, deve ser entregue lacrado.

c) Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data de entrega dos mesmos.

d) Não será pontuado título que não seja requisito do cargo.

e) Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC. Caso contrário, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando que o curso atende as exigências da referida habilitação, o período do curso e demais informações exigidas nas resoluções que porventura não constem no diploma/certificado. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional.

f) serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo Seletivo:

Secretaria Municipal de Saúde

Para os cargos de ACS e ACE:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
01	Certificado de Cursos ou treinamentos para agente Comunitário Saúde e Agente Comunitário de Endemias (específico para cada cargo) com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com data a partir do ano de 2022.	1,5
02	Certificado de cursos ou treinamentos na área de saúde com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, com data a partir do ano de 2022.	1,5
03	Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida. (1 ponto a cada 06 meses). Não podendo ultrapassar 12 meses.	2,0
TOTAL MÁXIMO		5,0

Para os cargos de Auxiliar de Saúde Bucal e Microscopista:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
01	Certificado de Cursos ou treinamentos na área de saúde com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com data a partir do ano de 2022.	1,5
02	Certificado de cursos ou treinamentos na área de saúde com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, com data a partir do ano de 2022.	1,5
03	Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida. (1 ponto a cada 06 meses). Não podendo ultrapassar 12 meses.	2,0
TOTAL MÁXIMO		5,0

Para o cargo de Técnico de Enfermagem:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
01	Certificado de Curso de Sala de Vacina (com prática presencial) com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com data a partir do ano de 2022.	1,5
02	Certificado de cursos ou treinamentos na área de saúde com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, com data a partir do ano de 2022.	1,5
03	Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida (1 ponto a cada 06 meses). Não podendo ultrapassar 12 meses	2,0
TOTAL MÁXIMO		5,0

Para os cargos de Educador Físico, Farmacêutico, Nutricionista, Psicólogo, Cirurgião Dentista, Médico Clínico geral, Médico Pediatra e Ginecologista.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
01	Pós-Graduação Lato Sensu (360 horas), em nível de especialização, na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado	2,0
02	Certificado de cursos ou treinamentos na área de saúde com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com data a partir do ano de 2022.	1,0
03	Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida (1 ponto a cada 06 meses). Não podendo ultrapassar 12 meses	2,0
TOTAL MÁXIMO		5,0

Para o cargo de Enfermeiro:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
01	Pós-Graduação Lato Sensu (360 horas), em nível de especialização, na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado.	1,0
02	Certificado de cursos ou treinamentos na área de saúde com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com data a partir do ano de 2022.	0,5
03	Certificado de Curso de Sala de Vacina (com prática presencial) com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com data a partir de 2022.	1,5
04	Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida. (1 ponto a cada 06 meses). Não podendo ultrapassar 12 meses.	2,0
TOTAL MÁXIMO		5,0

Secretaria Municipal de Assistência Social

Para o cargo de Técnico Social de Cadastro Único:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
01	Curso de operação do sistema do CadÚnico	2,0
02	Curso de informática básica	1,0
03	Experiência na área (Auxílio Brasil, Bolsa Família) Cadastro Único; 01 ponto a cada 06 (seis) meses, não podendo ultrapassar 12 meses.	2,0
TOTAL MÁXIMO		5,0

Para o cargo de Agente Social:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
01	Curso de Assistente em administração	1,0
02	Participação de cursos na área da assistência social e treinamentos ou capacitações em cursos de atendimento ao público com carga horária mínima de 20 horas.	1,0

03	Curso de Informática básica	1,0
04	Experiência na área, 01 ponto a cada 06 (seis) meses, não podendo ultrapassar 12 meses.	2,0
TOTAL MÁXIMO		5,0

Para o cargo de Entrevistador Social do Programa bolsa família:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
01	Curso de informática básica	2,0
02	Experiência na área (Auxílio Brasil, Bolsa Família) Cadastro Único; 01 ponto a cada 06 (seis) meses, não podendo ultrapassar 12 meses.	2,0
03	Participação de cursos na área da assistência social e treinamentos ou capacitações em cursos de atendimento ao público com carga horária mínima de 20 horas.	1,0
TOTAL MÁXIMO		5,0

Para o cargo de Visitador Social do Programa Criança Feliz:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
01	Curso de informática básica	1,5
02	Experiência na área (Criança Feliz, CRAS ou CREAS) 01 ponto a cada 06 (seis) meses, não podendo ultrapassar 12 meses.	2,0
03	Participação de cursos na área da assistência social e treinamentos ou capacitações em cursos de atendimento ao público com carga horária mínima de 20 horas.	1,5
TOTAL MÁXIMO		5,0

Para o cargo de Supervisor Social do Programa Criança Feliz:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
01	Pós-Graduação Lato Sensu (360 horas), em nível de especialização, na área do cargo a que concorre.	1,0
02	Curso de informática básica	1,0
03	Experiência na área Criança Feliz, CRAS ou CREAS 01 ponto a cada 06 (seis) meses, não podendo ultrapassar 12 meses.	2,0
04	Participação de cursos na área da assistência social e treinamentos ou capacitações em cursos de atendimento ao público com carga horária mínima de 20 horas.	1,0
TOTAL MÁXIMO		5,0

Para o cargo de Assistente Social:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
01	Pós-Graduação Lato Sensu (360 horas), em nível de especialização, na área do cargo a que concorre.	1,0
02	Curso de informática básica	1,0
03	Experiência na área (Auxílio Brasil, Criança Feliz, CRAS ou CREAS, Conselho Tutelar) 01 ponto a cada 06 (seis) meses, não podendo ultrapassar 12 meses	2,0
04	Participação de cursos na área da assistência com carga horária mínima de 20 horas.	1,0
TOTAL MÁXIMO		5,0

Para o cargo de Psicólogo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
01	Pós-Graduação Lato Sensu (360 horas), em nível de especialização, na área do cargo a que concorre.	1,0
02	Curso de informática básica	1,0
03	Experiência na área (Auxílio Brasil, Criança Feliz, CRAS ou CREAS) 01 ponto a cada 06 (seis) meses, não podendo ultrapassar 12 meses.	2,0
04	Participação de cursos na área da assistência social com carga horária mínima de 20 horas.	1,0
TOTAL MÁXIMO		5,0

g) Para fim de pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado, considerar-se-á tempo de serviço toda atividade desenvolvida, estritamente na forma especificada, devendo ser observado o padrão de comprovação especificado no quadro abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão público expedidor, datado e assinado, especificando claramente a data (dia, mês e ano) do início e término da prestação do serviço (ou a data de início e que ainda se encontra em atuação), não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não os especificados neste item.
Em Empresa Privada	Cópia autenticada em cartório da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e página com registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para a entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia autenticada em cartório do contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente acompanhado de cópia autenticada em cartório ou original de declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo. O tempo de serviço será considerado até a data da assinatura da declaração.

H) somente será pontuado um título em cada item.

I) para fim de pontuação no presente Concurso público, os títulos somente serão considerados quando cumpridos na área do cargo a que concorre.

J) na impossibilidade de verificação pela banca, da pertinência do título à área do cargo considerando nomenclatura do curso da pós-graduação ou atendimento às resoluções ou período de curso, o título ficará sujeito a não pontuação. Desta forma, destaca-se a obrigatoriedade dos diplomas estarem sempre acompanhados do histórico.

K) os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007, acompanhado do respectivo histórico.

L) em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração ou certidão de conclusão do curso de especialização lato sensu se o curso for concluído a partir de 01/12/2022, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

M) todo e qualquer comprovante de títulos obtidos em outro país, somente será considerado se vier acompanhado da revalidação de acordo com a Lei nº 9.394/96 e na Resolução nº 003, de 22 de junho de 2016 – Conselho Nacional da Educação.

N) somente serão pontuados os cursos de especialização lato sensu iniciados após a conclusão da graduação.

O) Em caso de impossibilidade de verificação do subitem "m", o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando as datas de início e término dos cursos. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional. Caso contrário, os documentos NÃO serão pontuados.

P) os cursos de especialização deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados.

Q) somente serão considerados os pontos a cada 06 meses completos na experiência profissional.

R) sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, ou como voluntário bolsista ou estagiário.

7- Os requisitos, a remuneração, a descrição das atividades e a jornada de trabalho dos cargos destinados a secretária municipal de saúde, são os estabelecidos a seguir:

7.1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.824,00 (+ Adicional de Insalubridade 10% do salário mínimo vigente).

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos. (LEI n.º 13.595, DE 5 DE JANEIRO DE 2018) - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantindo o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

7.2. AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.824,00 (Acrescido do Adicional de Insalubridade 10% do salário mínimo vigente).

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

I - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;

II - Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;

III - Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

IV - Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; e

V - Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e

VI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

7.3. AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – ASB:

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.412,00 (+ Adicional de Insalubridade 10% do salário mínimo vigente).

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau) e de curso de auxiliar em odontologia ou equivalente, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e registro no Conselho de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

I - Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;

II - Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

III - Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;

IV - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

V - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

VI - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

VII - Processar filme radiográfico;

VIII - Selecionar moldeiras;

IX - Preparar modelos em gesso;

X - Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos;

XI - Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e

XII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

XIII - Realizar atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

7.4. CIRURGIÃO DENTISTA:

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.983,90 (+ Adicional de Insalubridade 10% do salário mínimo vigente).

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

I - Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;

II - Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;

III - Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar total e parcial removível);

IV - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

V - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;

VI - Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);

VII - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;

VIII - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;

IX - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

X - Realizar atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

7.5. EDUCADOR FÍSICO:

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.200,00

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Bacharel em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

I - Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;

II - Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;

III - Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;

IV - Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;

V - Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;

VI - Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;

VII - Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF;

VIII - Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade;

IX - Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população;

X - Outras atividades inerentes à função;

XI - Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; realizar atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

7.6. ENFERMEIRO:

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.609,00 (+ Adicional de Insalubridade 10% do salário mínimo vigente + Complementação referente ao piso salarial da enfermagem, conforme legislações vigentes sendo regulamentada através da Lei Municipal de N.º 263 De Setembro de 2023).

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;

II - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, e/ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;

III - Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;

IV - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;

V - Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;

VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem e ACS em conjunto com os outros membros da equipe;

VII - Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;

VIII - Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e

IX - Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;

X - Realizar atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

7.7. FARMACÊUTICO:

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.507,80 (+ Adicional de Insalubridade 10% do salário mínimo vigente).

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho de Classe. Área dos medicamentos e correlatos (desde a pesquisa, passando pelo processo de aquisição, armazenagem, controle de qualidade e distribuição); atuar na área de análise clínica, análise toxicológica, dos domissaneantes (produção, controle de qualidade e distribuição) e na saúde pública; supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de atuação, inclusive o pessoal auxiliar e técnico; participar de atividade de ensino, pesquisa e de atividades de vigilância em saúde.

7.8. FARMACÊUTICO - EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.412,00 (+ incentivo prisional de R\$ 800,00).

JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho de Classe. Área dos medicamentos e correlatos (desde a pesquisa, passando pelo processo de aquisição, armazenagem, controle de qualidade e distribuição); atuar na área de análise clínica, análise toxicológica, dos domissaneantes (produção, controle de qualidade e distribuição) e na saúde pública; supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de atuação, inclusive o pessoal auxiliar e técnico; participar de atividade de ensino, pesquisa e de atividades de vigilância em saúde.

7.9. TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.366,80 (+ Adicional de Insalubridade 10% do salário mínimo vigente. Complementação referente ao piso salarial da enfermagem, conforme legislações vigentes sendo regulamentada através da Lei Municipal de N.º 263 De setembro DE 2023).

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e de Curso de Formação Específica (Habilitação Plena) e registro no Conselho de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

I - Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

II - Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e

III - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

IV - Realizar atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

7.10. PSICÓLOGO:

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.800,00

JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

Atuar no âmbito da saúde em nível primário, secundário e terciário procedendo ao estudo e à análise dos processos interpessoais e nos mecanismos do comportamento humano, elaborando e ampliando técnicas psicológicas e psicoterápicas e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, no diagnóstico e na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo em sua história pessoal, familiar, educacional e social; desenvolver atividades de pesquisa, ensino e aprendizagem; participar de equipes multiprofissionais visando a interação comunidade-instituição, assim como na perspectiva da interdisciplinaridade onde se deem as relações de trabalho na Instituição; e exercer outras atividades correlatas.

7.11. PSICÓLOGO – EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.800,00 (+ incentivo prisional de R\$ 800,00).

JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população privada de liberdade; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a POPULAÇÃO PRIVADA DE LIBERDADE.

7.12. MÉDICO CLÍNICO GERAL:

REMUNERAÇÃO: R\$ 10.500,00 (+ Adicional de Insalubridade 10% do salário mínimo vigente).

JORNADA DE TRABALHO: 40 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou Certificado de Médico, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Medicina da jurisdição do Estado do Acre.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

- I - Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;
- II - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;
- III - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
- V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
- VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e
- VII - Realizar atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

7.13. MÉDICO GINECOLOGISTA:

REMUNERAÇÃO: R\$ 6.621,20 (Acrescido do Adicional de Insalubridade de 10% do salário mínimo vigente).

JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) horas semanais. REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina acrescido de título de especialista, de especialização ou de residência médica na respectiva área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

Realizar atendimentos a população;
Trabalhar saúde da Mulher, saúde sexual e reprodutiva;
Trabalhar e orientar o planejamento familiar por forma de consultas, roda de conversas;
Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
Realizar atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

7.14. MÉDICO PEDIATRA:

REMUNERAÇÃO: R\$ 6.621,20 (Acrescido do Adicional de Insalubridade de 10% do salário mínimo vigente).

JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina acrescido de título de especialista, de especialização ou de residência médica na respectiva área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

- I - Realizar o atendimento na área de pediatria;
- III - Trabalhar saúde da Criança;
- II - Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa, realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento de pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.
- IV - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

V - Realizar atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área.

7.15. MICROSCOPISTA:

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.412,00 (Acrescido do Adicional de Insalubridade de 10% do salário mínimo vigente).

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Certificado devidamente registrado de conclusão de nível médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação e certificado de conclusão de curso em Microscopia em Leishmaniose e Malária ministrado por instituição credenciada e autorizada.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

- I - Ler, analisar, registrar resultados de exames de malária por gota espessa, leishmaniose e outros;
- II - Examinar lâminas para diagnóstico de malária, leishmaniose e outros; encaminhar para revisão no Laboratório Central - LACEN, 100% das lâminas;
- III - Elaborar e manter atualizado o relatório de consumo de material de laboratório e de manutenção dos equipamentos utilizados;
- IV - Elaborar relatório mensal de lâminas examinadas
- V - Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente;
- VI - Realizar atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área.

7.16. MÉDICO CLÍNICO GERAL – EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.250,00 (+ incentivo prisional de R\$ 800,00).

JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina acrescido de título de especialista, de especialização ou de residência médica na respectiva área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

- I - Prestar assistência médica, efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins;
- II - Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;
- III - Realizar solicitação de exames especializados relacionados a sua especialidade;
- IV - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- V - Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
- VI - Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- VII - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;
- VIII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população privada de liberdade;
- IX - Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a população privada de liberdade;
- X - Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- XI - Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
- XII - respeitar a ética médica;
- XIII - Apresentação de relatórios semanais de produção;
- XIV - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
- XV - Realizar atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área.

7.17. NUTRICIONISTA:

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.800

JORNADA DE TRABALHO: 20 (Vinte) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de registro no conselho de classe vigente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

I - Realizar assistência ambulatorial e domiciliar envolvendo o tratamento e a reabilitação dos problemas relacionados ou associados à alimentação e nutrição ;

II-Realizar o diagnóstico nutricional, avaliação e monitoramento do estado nutricional, com base nos dados dietéticos, clínicos, bioquímicos e antropométricos, de acordo com a fase do curso da vida ;

III-Elaborar a prescrição dietética , com base no diagnóstico nutricional, adequando-a à evolução do estado nutricional ;

IV-Solicitar exames complementares necessários à avaliação nutricional, a quando pertinente ;

Definir os procedimentos complementares na assistência nutricional do usuário, em interação com a equipe multiprofissional ;

Referenciar os usuários a outros estabelecimentos de atenção à saúde , visando à complementação do tratamento, sempre que necessário , e de acordo com os protocolos do serviço ;

Realizar a prescrição de suplementos nutricionais ,bem como de alimentos para fins especiais , em conformidade com a legislação vigente e com as normas(diretrizes terapêuticas) estabelecidas pelas Estadual e Municipal de Saúde e Ministério da Saúde , quando necessários à complementação da dieta;

Orientar os usuários e de seus familiares/Responsáveis, quanto às técnicas higiênicas e dietéticas , relativas a alimentação ;

Promover Práticas alimentares saudáveis , em âmbito individual, em todas as fases do curso de vida;

Identificar portadores de patologias e deficiências associadas a nutrição , incluindo desnutrição infantil, má nutrição por micronutrientes e baixo peso, para o atendimento nutricional específico;

Identificar portadores de doenças crônicas não transmissíveis (diabetes, hipertensão arterial, obesidade, entre outras) para o cuidado nutricional específico;

Identificar fatores de risco para o estado nutricional em quaisquer fases do curso da vida;

Participar das ações que demandam dietas especiais ;Realizar ações Educativas de promoção alimentar saudável considerando os fatores da vida moderna que influenciam os modos de vida, alimentação fora de casa, falta de tempo, limitações físicas, etc;

Realizar ações educativas nas escolas, creches e outros equipamentos sociais para fomentar hábitos alimentares adequados Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente;

Realizar atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

7.18. FISIOTERAPEUTA:

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.179,80 (Acrescido do Adicional de Insalubridade de 10% do salário mínimo vigente).

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) vigente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

I-Avaliar globalmente o usuário dentro do modelo de funcionalidade e incapacidade humana, proposto pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

II-Elaborar o diagnóstico funcional considerando os aspectos clínicos, físicos, ambientais e sociais;

III-Avaliar globalmente o usuário dentro do modelo de funcionalidade e incapacidade humana, proposto pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

IV-Elaborar o diagnóstico funcional considerando os aspectos clínicos, físicos, ambientais e sociais; Propor a intervenção fisioterapêutica mais adequada ao caso considerando os objetivos a curto, médio e longo prazo, e os recursos disponíveis: a) Individual: na unidade de saúde ou no domicílio; b) Coletiva: na unidade de saúde em nos equipamentos sociais.

V-Constituir-se em referência e suporte técnico-assistencial às ESF e unidades de reabilitação;

VI-Esclarecer às ESF e à comunidade os fluxos corretos para os serviços de fisioterapia e reabilitação;

VII-Qualificar os encaminhamentos para a rede complementar, acompanhar e coordenar o cuidado ao usuário;

IX- Desenvolver e/ou participar das ações de promoção da saúde buscando identificar os aspectos físicos e funcionais que possam ocasionar disfunções do movimento em todos os ciclos de vida;

X- Capacitar a Equipe de Saúde da Família (ESF) a reconhecer e discutir precocemente situações e agravos que contribuem para a disfunção física-funcional e são passíveis de intervenção do fisioterapeuta;

XI- Acolher e atender usuários com demanda de reabilitação segundo possibilidades da APS;

XII- Propor adaptações no ambiente para facilitar o desempenho funcional;

XIII-Identificar a necessidade do uso de órtese e prótese e meios auxiliares de locomoção, indicar/prescrever o mais adequado e referenciar para o setor de concessão dos mesmos;

XIV-Contribuir com o saber específico da fisioterapia na construção de planos terapêuticos interdisciplinares;

XV- Realizar atividades coletivas com o objetivo de promover a funcionalidade, como por exemplo, grupos de abordagem de dores crônicas da coluna vertebral, grupos de postura, etc.;

XVI-Realizar atendimento em grupo/atividades coletivas de promoção, prevenção ou reabilitação, com temas da fisioterapia ou de abordagem interdisciplinar, a partir das necessidades apontadas pelas ESF/NASF; Participar no Programa Saúde na Escola;Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; realizar atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

8 - Os requisitos, a remuneração, a descrição das atividades e a jornada de trabalho dos cargos destinados a secretária municipal de assistência social, são os estabelecidos a seguir:

8.1 TÉCNICO SOCIAL DE CADASTRO ÚNICO

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais).

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

I – Preencher os Formulários do CadÚnico tanto manualmente, quanto no sistema online, incluir dados no sistema de cadastramento, por meio de digitação e transmissão dos dados das famílias cadastradas, acompanhando o retorno do processamento pela Caixa Econômica Federal - CAIXA;

II - Alterar, atualizar e confirmar os registros cadastrais; - atender ao público para informações específicas do Programa Auxílio Brasil; - proceder extração do cadastro das famílias do sistema para assinaturas; contactar outros municípios e estados, para verificação de benefícios de cadastro em transferência; - executar outras atribuições afins em consonância com a Política Pública de âmbito Federal, dos programas abrangidos nesta ação municipal. Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

III - Encaminhar informações, elaborar documentos (ofícios, planilhas, apresentações, manuais, relatórios, formulários) para realização e otimização de procedimentos, serviços e ações (reuniões, capacitações, trabalhos de campo) a cargo de equipes, gerências e unidades envolvidas em processos relacionados ao Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil.

8.2. ENTREVISTADOR SOCIAL:

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais).

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

I – Entrevistar, e realizar visitas domiciliares, dentro dos limites do município de Senador Guiomard (Zona Urbana e Rural).

II - Também realiza atendimento às famílias no que se refere ao Cadastro Único, presta as informações às famílias atendidas pelo programa no município, orienta as famílias quanto aos objetivos do Cadastro Único, atua no processo de triagem, identifica demandas das famílias e orienta sobre os programas usuários do Cadastro Único e realiza busca ativa dentro do município.

8.3. AGENTE SOCIAL:

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

I – Responsável por elaboração de documentos por redação oficial, encaminhamento de documentos oficiais, monitorar e avaliar as ações de cadastramento, operar os sistemas da política nacional de Assistência Social do Sistema Único da Assistência Social. (SUAS), e assessorar a coordenação.

8.1.4. VISITADOR SOCIAL:

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais).

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

I – O visitador do programa auxilia a família nos cuidados essenciais do dia-a-dia. Com as crianças na faixa etária de até seis anos, essa visita tem por objetivo apoiar as famílias para o fortalecimento de sua competência sem cuidar, educar e acompanhar visando o desenvolvimento das crianças.

II- Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; registrar as visitas domiciliares; identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação.

8.5. SUPERVISOR SOCIAL:

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível superior, em qualquer área de formação, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e registro de Conselho de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

I – É o profissional responsável por acompanhar e apoiar os visitantes no planejamento e desenvolvimento do trabalho e nas visitas domiciliares, com reflexões e orientações.

II- Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS e Unidades Básicas de Saúde (UBS), sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; articular os encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; Levar para debate no Grupo Gestor Municipal as situações complexas, lacunas e outras questões operacionais sempre que for necessário visando a melhoria da atenção às famílias.

8.6. ASSISTENTE SOCIAL:

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.500,00 (dois mil e cem reais)

JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de graduação em nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e registro de Conselho de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

I – Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições: Esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos; organizar e facilitar; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões.

II- Planejar políticas sociais: Elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades.

III-Executar procedimentos técnicos: Registrar atendimentos; informar situações-problema; requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais da instituição; formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; formular instrumental (formulários, questionários, etc.)

IV-Monitorar as ações em desenvolvimento: Acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários.

8.7. PSICÓLOGO

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.500,00 (dois mil e cem reais)

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de graduação em nível superior em Psicologia, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e registro de Conselho de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

I – Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área e afins. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

II- Assessorar instituições e órgãos, analisando, facilitando e/ou intervindo em processos psicossociais nos diferentes níveis da estrutura institucional;

II-Realizar psicodiagnóstico e terapêutica, com enfoque preventivo e/ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para que o indivíduo elabore sua inserção na sociedade.

IV-Monitorar as ações em desenvolvimento: Acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários.

9.DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos. Na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato que apresentar maior pontuação, sucessivamente, nos itens: Maior tempo de serviço nas atividades inerentes à função; Maior formação escolar na área inerentes à função; Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação. Persistindo o empate terá preferência o candidato com maior idade.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. O resultado do processo seletivo dos candidatos selecionados/classificados será expresso através dos termos:

I - APTO – para o candidato selecionado, porém, fora do número de vagas para contratação imediata para a qual se inscreveu, gerando cadastro de reserva;

II. APTO/CLASSIFICADO – para candidato aprovado dentro do número de vagas para a qual se inscreveu;

IV. INAPTO - para candidato reprovado em qualquer uma das fases.

10.2. Além dos termos APTO; APTO/CLASSIFICADO e INAPTO, a homologação do resultado final apresentará o termo DESCLASSIFICADO para o candidato que não apresentar toda a documentação exigida ou por outro motivo que descumpra com as regras deste edital.

10.3.A homologação do resultado do final e a convocação dos candidatos classificados, será divulgada conforme Cronograma de Atividades do Anexo III, através de listagens afixadas na Sede da Secretaria Municipal de Saúde e no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br

11.DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

11.1. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

Fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexacta; Desrespeitar membros da Comissão que participa do processo Seletivo; Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

12.DOS RECURSOS

12.1. Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 01 (um) dia útil a contar do dia subsequente ao da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Acre no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br

12.2. O recurso deverá ser através de requerimento dirigido a Comissão Coordenadora, contendo a fundamentação do recorrente, na sede da secretaria municipal de saúde, do município de Senador Guiomard/AC.

12.3 Recurso será julgado e apresentado conforme o cronograma de atividades contidos no anexo III.

12.4 Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo considerado recurso com as mesmas partes e objetos.

12.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o permitido neste Edital.

12.6. Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão sumariamente indeferidos.

12.7. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, nem interposição de novo recurso.

12.8. Serão indeferidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

12.9. A Comissão Coordenadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.

13.DO CRONOGRAMA

13.1.O Cronograma de atividades deste Processo Seletivo de que trata este Edital constam no Anexo III

14.DA CONVOCAÇÃO

14.1. A convocação dos candidatos selecionados, obedecerá a ordem de classificação e será fixado na Sede da própria secretaria, de acordo com o cargo pretendido, e no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br

14.2.O candidato convocado para assumir o cargo, deverá se apresentar no prazo de 48 horas, na sede da Secretaria para o qual realizou a sua inscrição (Secretaria Municipal de Saúde e/ou na Secretaria de Assistência Social), munido de toda a documentação exigida para contratação;

14.3.O não comparecimento do candidato aprovado no prazo estabelecido na convocação, implicará em sua desistência, independente de notificação, ocasionando a convocação do candidato subsequente.

15.DA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

15.1. São requisitos básicos para a contratação:

Ter sido considerado apto e classificado através do referido Processo Seletivo, conforme as regras deste Edital;

Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça Federal e Estadual;

Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal; Apresentar o Diploma/Certificado da qualificação exigida para a função indicada nos Anexos deste Edital;

Apresentar o Certificado/Declaração de qualificação exigida para as demais funções quando for o caso;

Firmar declaração que não possui vínculo ativo no serviço público municipal, estadual ou federal, salvo no caso de acumulação permitida pelo inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

15.2. Os candidatos classificados serão contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por até igual período, observados, estritamente, o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Assistência Social, considerando que os prazos e regimentos do Edital e do Contrato são autônomos juridicamente, respeitando seus respectivos direitos e obrigações, tendo sua validade e início conforme termos definidos conforme cada ato jurídico.

15.3. São documentos obrigatórios necessários para a contratação em virtude do e Social, sob pena de eliminação:

CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda);
Cartão PIS ou PASEP, caso não seja o primeiro contrato de trabalho;
Cédula de Identidade (não será admitido outro documento, como CNH, etc.);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Identidade profissional, quando for o caso (comprovação de registrado no órgão fiscalizador da profissão);
Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino;
Título de eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;
2 (duas) foto 3x4 colorida e recente;
Comprovação do nível de escolaridade exigida para a função pleiteada;
Comprovante de residência atualizado;
Apresentar certidão(ões) negativas de antecedentes criminais da justiça Federal e Estadual;

Registro de Nascimento e/ou Casamento Civil

Número da Agência e Conta e Banco (cópia do cartão, extrato, saldo, etc.).

15.4. Para efeitos de recebimentos de salário família, é obrigatório a apresentação de Registro de Nascimento e CPF dos dependentes.

15.5. Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhadas dos respectivos originais, para fins de autenticação pelo servidor responsável pela conferência ou cópia autenticada.

15.6. Caso não possua conta no BANCO DO BRASIL, no ato da contratação, solicitar requerimento de abertura de conta e procurar a Agência mais próxima, a fim de abrir uma Conta Corrente/Salário.

15.7. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando:

Conveniente ao interesse público;

Verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo;

Constatada falta funcional;

Verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função;

Quando cessadas as razões que lhe deram origem.

15.8. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

16. DA LOTAÇÃO

16.1 Ao candidato contratado será vedado a escolha do local de sua lotação, o qual se dará em conformidade com a secretaria para o qual realizou inscrição.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas contidas neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar o Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

17.2. Perderá os direitos decorrentes do presente Processo Seletivo o candidato que:

Não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;

Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;

Não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado;

Não comprovar o Requisito Básico exigido para área de formação pretendida.

17.3. Não serão fornecidas, por telefone ou por outro meio virtual, informações quanto à classificação do candidato, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, através do endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br

17.4. A inexatidão das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes deste Processo Seletivo;

17.5. O candidato contratado, passará por avaliações periódicas, onde deverá demonstrar os conhecimentos inerentes ao desempenho da função, responsabilidade, assiduidade e boa convivência na comunidade. Sendo que a permanência dar-se-á após a verificação dessas avaliações;

17.6. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa;

17.7. Quando da contratação, somente será permitido à acumulação nos termos do art. 37, item XVI da Constituição Federal, sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa do contratante e do contratado.

17.8. Os casos omissos referentes ao processo seletivo serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.

Senador Guimard, Acre, 12 de março de 2024

Maria Dioneide Moura de Oliveira

Presidente da Comissão

Decreto Nº 039/2024

ANEXO I

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

QUADRO DE VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	PROFISSIONAL	VAGA	CH	LOCAL
01	Agente Comunitário de Saúde	01	40h	Zona Rural (Ramal Nova Aldeia)
02	Agente Comunitário de Saúde	01	40h	Zona Rural (Ramal Bonal)
03	Agente Comunitário de Saúde	01	40h	Zona Rural (Ramal Iquiri)
04	Agente Comunitário de Saúde	01	40h	Zona Urbana (Chico Paulo II)
05	Agente Comunitário de Saúde	01	40h	Zona Urbana (Bairro Manoel Gomes)
06	Agente de Endemias	05	40h	Zona Urbana/Rural
07	Auxiliar de Saúde Bucal	04	40h	Zona Rural
08	Auxiliar de Saúde Bucal	01	40h	Zona Urbana
09	Cirurgião Dentista	01	40h	Zona Urbana
10	Cirurgião Dentista	04	40h	Zona Rural
11	Educador Físico	01	40h	Zona Urbana
12	Enfermeiro	04	40h	Zona Rural
13	Enfermeiro	03	40h	Zona Urbana
14	Farmacêutico	05	40h	Zona Urbana
15	Farmacêutico - Equipe Prisional	01	20h	Zona Rural
16	Técnico de Enfermagem	05	40h	Zona Rural
17	Técnico de Enfermagem	01	40h	Zona Rural (ramal Santa Maria)
18	Técnico de Enfermagem	01	40h	Zona Rural (ramal nova aldeia)
19	Técnico de Enfermagem	04	40h	Zona Urbana
20	Psicólogo	01	20h	Zona Urbana
	Psicólogo- Equipe Prisional	01	20h	Zona Rural
21	Microscopista	01	40h	Zona Urbana
22	Ginecologista	01	20h	Zona Urbana
23	Médico Clínico	03	40h	Zona Urbana
24	Médico Clínico	04	40h	Zona Rural
25	Médico – equipe de atenção primária prisional	01	20h	Zona Rural
26	Nutricionista	01	20h	Zona Urbana
27	Pediatra	01	20h	Zona Urbana

ANEXO II

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

QUADRO DE VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	PROFISSIONAL	VAGA	CH
01	Assistente Social	05	30h
02	Psicólogo	02	40h
03	Entrevistador Social	04	40h
04	Técnico Social	02	40h
05	Visitador Social	05	40h
06	Supervisor Social	01	40h
07	Agente social	02	40h

ANEXO III

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Inscrição e entrega de Currículo e Títulos	14/03/2023e 15/03/2024	Secretaria Municipal de Saúde	08h00min às 12h00min 14h00min às 16h00min

Resultado de Análise Curricular	20/03/2024	Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria de Assistência social e Diário Oficial	
Convocação para entrevista	22/03/2024	Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria de Assistência social e Diário Oficial	
Entrevista para os cargos de nível médio (ACS, ACE, ASB e Microscopista)	25/03/2024	Secretaria Municipal de Saúde	08h00min às 12h00min 13h00min às 17h00min
Entrevista para o cargo de Enfermeiro (ZONA RURAL)	26/03/2024	Secretaria Municipal de Saúde	08h00min às 12h00min 13h00min às 17h00min
Entrevista para o cargo de Enfermeiro (ZONA URBANA)	27/03/2024	Secretaria Municipal de Saúde	08h00min às 12h00min 13h00min às 16h00min
Entrevista para os cargos de Médico Clínico Geral, Pediatra, Ginecologista e Cirurgião Dentista.	01/04/2024	Secretaria Municipal de Saúde	08h00min às 12h00min 13h00min às 17h00min
Entrevista para o cargo de Fisioterapeuta, Psicólogo (saúde), Nutricionista e Educador Físico.	02/04/2024	Secretaria Municipal de Saúde	08h00min às 12h00min 13h00min às 16h00min
Entrevista para os cargos de nível médio (Secretaria de assistência social)	03/04/2024	Secretaria Municipal de Saúde	08h00min às 12h00min 13h00min às 16h00min
Entrevista para os cargos de nível Superior (Secretaria de assistência social)	04/04/2024	Secretaria Municipal de Saúde	08h00min às 12h00min 13h00min às 16h00min
Resultado Preliminar	09/04/2024	Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria de Assistência social e Diário Oficial	
Prazo para recurso	10/04/2024	Secretaria Municipal de Saúde	08h00min às 12h00min 14h00min às 16h00min
Resultado Final/Pós Recuso	12/04/2024	Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria de Assistência social e Diário Oficial	
Convocação	15/04/2024	Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria de Assistência social e Diário Oficial	

ANEXO V
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI 8.742 DE 07/12/1993 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL); RESOLUÇÃO CNAS Nº 33 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012 NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 APROVA A TIPIFICAÇÃO; NACIONAL DE SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS LEI 8.069, DE 13/07/90 ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; LEI Nº 8.842, DE 04/01/1994 POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO; POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PNAS/2004; Lei 8.662/93 de REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO. CÓDIGO DE ÉTICA DO PROFISSIONAL.	ASSISTENTE SOCIAL
LEI 8.742 DE 07/12/1993 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL); RESOLUÇÃO CNAS Nº 33 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012 NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 APROVA A TIPIFICAÇÃO; NACIONAL DE SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS LEI 8.069, DE 13/07/90 ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; LEI Nº 8.842, DE 04/01/1994 POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO; POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PNAS/2004; LEI Nº 4.119, DE 27 DE AGOSTO DE 1962 de REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO. CÓDIGO DE ÉTICA DO PROFISSIONAL.	Psicólogo
LEI 8.742 DE 07/12/1993 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL); RESOLUÇÃO CNAS Nº 33 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012 NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 APROVA A TIPIFICAÇÃO; NACIONAL DE SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS. LEI 8.069, DE 13/07/90 ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; PORTARIA MC Nº 664, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021;	Supervisor Social
LEI 8.742 DE 07/12/1993 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL); RESOLUÇÃO CNAS Nº 33 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012 NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; LEI Nº 14.601, DE 19 DE JUNHO DE 2023 (BOLSA FAMÍLIA).	Entrevistador social
LEI 8.742 DE 07/12/1993 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL); RESOLUÇÃO CNAS Nº 33 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012 NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; LEI Nº 14.601, DE 19 DE JUNHO DE 2023 (BOLSA FAMÍLIA).	Técnico Social
LEI 8.742 DE 07/12/1993 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL); RESOLUÇÃO CNAS Nº 33 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012 NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 APROVA A TIPIFICAÇÃO; NACIONAL DE SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS. LEI 8.069, DE 13/07/90 ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; PORTARIA MC Nº 664, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021;	Visitador Social
LEI 8.742 DE 07/12/1993 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL); RESOLUÇÃO CNAS Nº 33 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012 NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; LEI Nº 14.601, DE 19 DE JUNHO DE 2023 (BOLSA FAMÍLIA). SISTEMAS DO MDS/ RE-DAÇÃO OFICIAL	AGENTE SOCIAL

ANEXO IV

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ CARGO: _____

CÓDIGO: _____ ZONA URBANA () ZONA RURAL ()

SECRETARIA DE SAÚDE () SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ()

()

1 – NOME: _____

2 – IDENTIDADE Nº. _____ CPF: _____

3 – DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

4 – FORMAÇÃO: _____

5 – ENDEREÇO: _____

Nº _____ BAIRRO: _____

6 – TELEFONE: _____

Declaro, sob pena da Lei, que as informações prestadas são absolutamente verdadeiras. Estou ciente de que, em qualquer fase do processo poderei ser desligado, desclassificado, caso estas informações não sejam verdadeiras. Declaro também ter lido e está de acordo com o conteúdo descrito no Edital do Processo Seletivo 001/2022.

Senador Guiomard, Acre, ____/____/2024

Assinatura do Candidato (Por extenso)

1 – NOME DO CANDIDATO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ CARGO: _____

CÓDIGO: _____ ZONA URBANA () ZONA RURAL ()

SECRETARIA DE SAÚDE () SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ()

()

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

SENADOR GUIOMARD, ACRE, ____/____/2024.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

LEI 8.080 DE 19/09/1990; PORTARIA 2.436 DE 21/09/2017; RENAME;	FARMACÊUTICO
LEI 8.080 DE 19/09/1990; PORTARIA 2.436 DE 21/09/2017; PROGRAMA DE HIPERTENSÃO E DIABETES; SAÚDE DO IDOSO; SAÚDE DA MULHER; SAÚDE DO HOMEM; SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE; PREVINE BRASIL	MÉDICO
LEI 8.080 DE 19/09/1990; PORTARIA 2.436 DE 21/09/2017; CADERNO DE ATENÇÃO BÁSICA NUMERO:34	PSICÓLOGO
LEI 8.142 DE 28/12/1990; LEI 8.080 DE 19/09/1990; Lei nº 14.443/2022 DECRETO 7.508 DE 28/06/2011; PORTARIA 2.436 DE 21/09/2017; PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO; PROGRAMA DE TUBERCULOSE; PROGRAMA DE HANSENÍASE; PROGRAMA DE LEISHMANIOSE; LEI 11.350/2006; CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA NUMERO: 13,23,26,32,35,36, 39,40; DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA; PROGRAMA DE HIPERTENSÃO E DIABETES; SAÚDE DO IDOSO; SAÚDE DA MULHER; SAÚDE DO HOMEM; SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE; PREVINE BRASIL;	ENFERMEIRO
LEI 8.080 DE 19/09/1990; PORTARIA 2.436 DE 21/09/2017; PROGRAMA ACADEMIA DE SAÚDE	PSICÓLOGO
LEI 8.142 DE 28/12/1990; LEI 8.080 DE 19/09/1990; DECRETO 7.508 DE 28/06/2011; PREVINE BRASIL PORTARIA 2.436 DE 21/09/2017; LEI 11.889 DE 24/12/2008	CIRURGIÃO DENTISTA E ASB
LEI 8.142 DE 28/12/1990; LEI 8.080 DE 19/09/1990; DECRETO 7.508 DE 28/06/2011; PORTARIA 2.436 DE 21/09/2017; PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO; CADERNO DE ATENÇÃO BÁSICA NUMERO: 23; VITAMINA A PREVINE BRASIL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LEI 8.142 DE 28/12/1990; LEI 8.080 DE 19/09/1990; DECRETO 7.508 DE 28/06/2011; PORTARIA 2.436 DE 21/09/2017; LEI 11.350/2006; PREVINE BRASIL	ACS E ACE
Portaria 2.436 de 21/09/2017; LEI 8.080 DE 19/09/1990; Resolução cfn n.º600-2018; Cadernos de atenção básica números 12,23,24 e 38; Guia alimentar para população brasileira-2014	NUTRICIONISTA
Portaria 2.436 de 21/09/2017; LEI 8.080 DE 19/09/1990; Resolução N.º562 de 09/12/2022; Caderno de atenção básica número 31 e 24.	FISIOTERAPEUTA
Portaria 2.436 de 21/09/2017; LEI 8.080 DE 19/09/1990; Resolução CONFEF nº 488/2023; Caderno de atenção básica número 12 e 24	EDUCADOR FÍSICO
PORTARIA Nº 3.238, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009 LEI 8.080 DE 19/09/1990; PORTARIA 2.436 DE 21/09/2017;	MICROSCOPISTA

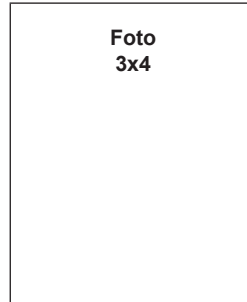
ANEXO VI
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024
FICHA DESCRITIVA DOS TÍTULOS

1. NOME DO CANDIDATO: _____
2. CARGO: ____ CÓDIGO: _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
TOTAL MÁXIMO		

ANEXO VII
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE VÍNCULO PÚBLICO
Eu _____ (nome do candidato), inscrito no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado à (endereço completo) _____, declaro, não EXERCER FUNÇÃO PÚBLICA com cadastro de 40 horas semanais no CNES (cadastro nacional de estabelecimento de saúde) de nenhum município.
Senador Guiomard, Acre ____/____/2024.

Assinatura do candidato
(Nome completo por extenso)



ANEXO VIII
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2024
MODELO DE CURRÍCULO

1. DADOS PESSOAIS
 - 1.1 Nome completo: _____
 - 1.2 Filiação: _____
 - 1.3 Nacionalidade: _____
 - 1.4 Naturalidade e UF: _____
 - 1.5 Data de Nascimento: _____
 - 1.6 Estado Civil: _____
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
 - 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
 - 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
 - 2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____
 - Seção: _____
 - 2.4 Endereço Residencial: _____
 - 2.5 Endereço Eletrônico (E-mail): _____
 - 2.6 Telefone residencial e celular: _____
 - 2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____
3. ESCOLARIDADE
 - 3.1 ENSINO FUNDAMENTAL
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____
 - 3.2 ENSINO MÉDIO
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____
 - 3.3 GRADUAÇÃO
Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____
 - 3.4 PÓS-GRADUAÇÃO
 - 3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____
 - 3.4.2 MESTRADO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____
 - 3.4.3 DOUTORADO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____
 4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____
 Curso / área: _____
 Instituição de Ensino: _____
 Data de início: _____ Data da conclusão: _____
 Carga horária: _____
 Curso / área: _____
 Instituição de Ensino: _____
 Data de início: _____ Data da conclusão: _____
 Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

_____, _____, _____/_____/2024.

Nome completo do Candidato(a)

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2024

Objeto: Será objeto da presente licitação, o Registro de Preço para contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Local de Retirada: Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro: Centro, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, através do site do município <https://www.senador-guimard.ac.gov.br/>, Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre, ou através do e-mail: cplsenadorguimard2019@gmail.com

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Período de retirada: 13/03/2024 à 25/03/2024

Data e Local da Abertura: dia 26 de março de 2024 às 09:00h, na Sede da Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro: Centro.

Senador Guiomard/AC, 12 de março de 2024.

Luciano Gonçalves Brandão

Agente de Contratação

Decreto nº. 146/2023

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
 GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 021, DE 11 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 847/2015 e Decreto Municipal nº 071/2021; CONSIDERANDO a solicitação da Assembleia Legislativa do Estado do Acre – Gabinete da Presidência, por meio do expediente OFÍCIO/GAB/PRES/ Nº110; CONSIDERANDO, o interesse no desenvolvimento de um trabalho conjunto entre o Poder Executivo e Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CESSÃO, do servidor FRANCISCO JARDES LOPES MARQUES, CPF nº 665.747.762-82, matrícula Nº 709, do quadro de pessoal da Prefeitura de Tarauacá - AC, na função de Vigia, para exercer suas atividades junto a Assembléia Legislativa do Acre, pelo período de 01/03/2024 a 31/12/2024, SEM ÔNUS para o órgão cedente.
 Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2024.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES

Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
 MUNICIPIO DE TARAUACÁ
 GABINETE DA CASA CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023

PROCESSO Nº 2124/2023

Para que se produza os efeitos legais e considerando o que consta dos autos, HOMOLOGO em sua plenitude, todos os atos praticados pela senhora Pregoeira e sua equipe de apoio referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 010/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de recursos educacionais recreativos e pedagógicos,

(jogos, brinquedos pedagógicos e equipamentos de recreação/diversão parques infantis - playground montados, instalados e mobiliário infantil), visando atender às necessidades da secretaria de Educação, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência, adjudicado em favor das pessoas jurídicas: 1) Razão Social: FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 35.940.241/0001-03, vencedora dos seguintes itens e valores unitários: 02 – R\$ 53,00, 12 – R\$ 69,11, 21 – R\$ 35,64, 29 – R\$ 209,03, 33 – R\$ 204,00, 35 – R\$ 179,82, 41 – R\$ 216,07 e 43 – R\$ 212,83. 2) Razão Social: EDULAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ n. 11.386.332/0001-72, vencedora dos seguintes itens e valores unitários: 67 – R\$ 16.400,10, 76 – R\$ 43.798,15, 77 – R\$ 67.247,40, 78 – R\$ 85.576,20 e 79 – R\$ 21.605,30. 3) Razão Social: PAPIBRINK COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 38.238.817/0001-75, vencedora dos seguintes itens: 71 – R\$ 3.720,00. Os itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 72, 73, 74 e 75 foram declarados FRACASSADOS. Publique-se. Tarauacá, 11 de janeiro de 2024.

Assina: MARIA LUCINÉIA NERY DE LIMA MENEZES – Prefeita.

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

FICA RETIFICADO A PUBLICAÇÃO DOE nº 13.731 – pg. 174 de 12/03/2024. ONDE SE LÊ: (Vinte e um mil reais). LEIA-SE: (Cento e Cinquenta e Sete Mil Cento e Trinta Reais). Demais informações permanecem inalteradas. Tarauacá-AC, 12/03/2024.

ESTADO DO ACRE
 MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / CPL

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO / TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PMCP/TK

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, em atendimento ao Convênio n. 11507.430000/22-010 SISMOB, celebrado entre o Município de Tarauacá e o Fundo Nacional de Saúde, em conformidade com os detalhes contidos no edital e seus anexos, por execução indireta em regime de empreitada por preço global, em conformidade com os detalhes contidos no edital e seus anexos. Resultado: : 1ª Colocada - R M CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor global de R\$ 1.431.667,40 (Um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) e 2ª Colocada - SOLU'S ENGENHARIA LTDA, com o valor global de R\$ 1.603.033,53 (Um milhão, seiscentos e três mil, trinta e três reais e cinquenta e três centavos). Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, I, alínea "b" da Lei 8.666/93, concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no diário oficial do Estado, para que as licitantes inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso e, em não havendo recurso, o referido processo será encaminhado para a Autoridade Superior da Prefeitura de Tarauacá, para providências de homologação e adjudicação. As demais informações constam na Ata de Julgamento, disponível nos e-mails informados bem como podem ser solicitados no e-mail: setorde-licitacoestk2@gmail.com. Tarauacá – Acre, 12/03/2024.

Assina: Carla Maria Maia Veras – Pres. Da CPL.

XAPURI

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023, AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA, COM RECURSOS DO CONVENIO Nº 921335/2021 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023 INSTAURADO ATRAVÉS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO XAPURI E A FEITZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI - ACRE pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 04.018.560/0001-24, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro, Xapuri-Acre, representada neste ato por seu prefeito FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS, Agrônomo, RG: 119.291 SSP/AC residente e domiciliado na Rua 24 de janeiro, Nº 1034, Centro, Xapuri-Ac, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e